PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1170

de 06 de março de 2018

"Concede Subvenção social ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, 110 uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1°..

*Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a subvenção concedida ao **CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, inscrita no CNPJ n° 07.965.237/0001-56, em mais R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).*

Parágrafo único. .

O recurso concedido complementará a subvenção autorizada pela Lei Municipal n° 1.162, de 07 de novembro de 2017.

Art. 2°..

A subvenção concedida servirá para custear despesas com folha de pagamento e encargos, despesas fixas, serviços de terceiros, aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo, pedagógicos e de expediente, com finalidade de ofertar um espaço para crianças e adolescentes para o fortalecimento das relações de afetividade e sociabilidade.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, podendo serem suplementadas se necessário:

Unidade: 40.102 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0007.2.146 - Apoio a Entidade que Desenvolvem Projetos Sociais Fonte: 100.000 - Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 33.50.43 -Subvenções Sociais.....R$ 54.000,00;

Unidade: 40.104 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais

Funcional: 08.243.0007-2.077 - Apoio a Entidade que Desenvolvem Projetos Sociais

Fonte: 181.503 - FIS (LEI 2105/2000)

Elemento de Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais.....R$ 50.000,00.

Art. 5°.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

CHAPADÃO DO SUL - MS, 06 DE MARÇO DE 2018.

JOÃO CARLOS KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1170/2018 - 06 de março de 2018

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em